



Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1017 /2014 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 20022/2010-19.527, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar, conforme **Parecer técnico de outorga nº 14776/2014**, a Portaria nº 365/2011-GAB, de 19 de julho de 2011, em seu(s) Artigo(s) 4º, inciso V, **ONDE SE LÊ:** "A barragem possuirá um volume total acumulado de 1.458.181,94 m³ (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um virgula noventa e quatro metros cúbicos) e volume útil de 1.388.926,54 m³ (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e seis virgula cinquenta e quatro metros cúbicos), e **terá por finalidade atender a demanda de dois equipamentos de irrigação (P-19531 e P-19534), além de manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante, por meio de elemento de descarga de fundo composto por tubo de ferro fundido com 400 mm de diâmetro, conforme projeto apresentado, sendo esta a vazão de entrada do barramento B1, localizado a jusante.**"; **LEIA-SE:** "A barragem possui um volume total acumulado de 1.458.181,94 m³ (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um virgula noventa e quatro metros cúbicos) e volume útil de 1.388.926,54 m³ (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e seis virgula cinquenta e quatro metros cúbicos), e **tem por finalidade atender a demanda de dois equipamentos de irrigação (P.21551/2013-33524 e P.21552/2013-33523), além de Manter uma vazão mínima de 200,00 L/s (duzentos litros por segundo) no manancial a jusante do barramento denominado B1 (P.20023/2010 - 19530), no ponto de coordenadas 15° 28' 48,0" S e 51° 28' 04,8" W e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.**"

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - SE.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 15 dias do
mês de maio de 2014.**



BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos